



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PREFEITURA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO e sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº19.171/2018, torna público que, fará realizar, no prédio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, onde todo o edital, seus anexos e projetos estarão disponíveis para conhecimento, licitação pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, mediante regime de concessão de uso de bem público, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de Ananindeua, segundo as condições definidas neste edital e nos termos da Lei 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data de recebimento/abertura de propostas: xxxxxxxx
- Hora: xxxxxxxxxxxx
- Local: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro,

1 DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com todas as alterações, aplicando-se-lhe suplementarmente as normas de direito privado, as Leis 8.987/95 e as disposições deste edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 A concessão terá por objeto a prestação de serviços públicos DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE BOXE, LOJAS, GUICHÊS E ÁREAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANANINDEUA-PA.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação ingressarão à conta da Receita Orçamentária – 1600.99.00.00.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo previsto para a prestação / execução de serviços, objeto desta CONCORRÊNCIA, é de 5 (cinco) anos, contados da data do início das operações, mediante termo de entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA à contratada.

- 4.2 Este prazo poderá ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes por motivo de interesse público plenamente justificado, desde que, para tanto, a parte interessada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manifeste sua intenção neste sentido, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo final do prazo de vigência do contrato.

5 VISITA CONJUNTA

- 5.1 **Em 05 (cinco) dias úteis antes da sessão pública de abertura da licitação** será realizada uma visita técnica/reunião de esclarecimentos para as empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA na Secretaria Municipal de Transportes e Transito localizada na Cidade Nova V, WE31, nº 322, Coqueiro, CEP nº .67.133-140, Ananindeua/PA, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Entretanto, em nenhuma hipótese será admitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, o desconhecimento das condições/local de trabalho pelas proponentes.

6 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Das Condições

- 6.1.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente CONCORRÊNCIA quaisquer empresas legalmente estabelecidas no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Cláusula 8 (Oitava) deste edital.

6.2 Das Restrições

- 6.2.1 Não poderá participar da presente CONCORRÊNCIA:
- 6.2.1.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
 - 6.2.1.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal;
 - 6.2.1.3 Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;
 - 6.2.1.4 Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ananindeua ou de qualquer Órgão Público Municipal;
 - 6.2.1.5 Empresa em processo de falência ou concordata;
 - 6.2.1.6 Empresa consorciada ou em grupo de firmas

6.3 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeita Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., onde será protocolada.

7 REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 A proposta de remuneração pela concessão será de 2% (dois por cento) sobre o Faturamento Bruto Mensal, repassados mensalmente à Prefeitura Municipal de Ananindeua, até o dia 10 do mês subsequente ao apurado.

8 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos relativos à Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados neste Edital, por representante credenciado pela proponente, através de procuração, com poderes para tomar deliberações, com firma reconhecida do outorgante, devendo, ainda, o credenciado, exibir à CPL, antes da entrega dos envelopes, esta credencial, acompanhada de seu documento de identidade, indicado na procuração.

8.1.1 A não apresentação deste credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta Técnica).

8.1.1.1 Se o representante da proponente for sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes pela decorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior.

8.1.1.1.1 Na falta da procuração ou do documento descrito em 8.1.1.1, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, ficando impedida de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

8.1.1.1.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

8.1.1.1.3 Somente será admitida a participação de apenas um representante para cada proponente. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão se pronunciar.

8.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, rubricados em seus fechos, com a seguinte identificação na parte externa:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A) ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018/SEHAB
DATA: 05/11/2018
HORA: 10:00 horas
Razão Social do Licitante

B) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018/SEHAB
DATA: 05/11/2018
HORA: 10:00 horas
Razão Social do Licitante

C) ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018/SEHAB
DATA: 05/11/2018
HORA: 10:00 horas
Razão Social do Licitante

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, devidamente encadernada, formando 01 (um) jogo distinto e conter:

9.2 A documentação relativa à habilitação jurídica

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

- I - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- V - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

9.4 A documentação relativa à qualificação técnica

I - Registro do licitante e do seu responsável técnico na entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração);

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - A comprovação exigida em II, acima, se fará mediante a apresentação, pela licitante, de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante opera ou já operou terminais de passageiros de dimensão e movimento compatíveis com o do objeto licitado, qual seja o movimento de não menos que 50.000 (cinquenta mil) embarques anuais, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução.

IV - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos).

V - Declaração da LICITANTE de que possui aparelhamentos (técnico e pessoal) adequados para a realização do objeto da Licitação;

VI - O Atestado de Visita a ser fornecido pela PREFEITURA comprovando a visita da LICITANTE ao TERMINAL,

9.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira

I - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

- A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;
- B) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- C) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- D) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Co-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- E) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura e Balanço Intermediário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- F) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro) obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 obtida pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Metodologia de Execução

10.1.1. A proponente deverá apresentar a Metodologia de Execução, consubstanciada em Plano de Trabalho para execução dos serviços objeto da licitação, observando todos os dados constantes das Especificações Técnicas e do presente Edital, devendo conter, obrigatoriamente, o seguinte:

Metodologia e Plano de Operação do Terminal Rodoviário de Ananindeua, contendo descrição detalhada dos serviços que a concessionária se propõe a executar e cujos documentos consistirão em prova de conhecimento do objeto da licitação, quais sejam:

sistema de bilhetagem e cobrança;

operação e manutenção de equipamentos;

serviços de apoio aos usuários e de segurança;

sistema de embarque e desembarque dos passageiros;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

características dos serviços e dos equipamentos utilizados;

características da demanda atual de transporte;

operação de embarque e desembarque.

10.2 Na elaboração da Metodologia e Plano de Operação do Terminal Rodoviário, a licitante deverá considerar a operação de forma tal que atenda, adequadamente, a demanda de passageiros, inclusive nos seus períodos e horários de “pico”, durante todo o período da concessão.

10.3 A pontuação pela apresentação da Proposta Técnica terá o seguinte critério:

- sistema de bilhetagem e cobrança: 10 pontos
- operação e manutenção de equipamentos: 10 pontos
- serviços de apoio aos usuários e de segurança: 20 pontos
- sistema de embarque e desembarque dos passageiros: 20 pontos
- características dos serviços e dos equipamentos utilizados: 05 pontos
- características da demanda atual de transporte: 05 pontos
- operação de embarque e desembarque: 10 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

10.3.2. Apresentou Experiência da LICITANTE (Porte do TR Operado)

Comprovou através de 01 (um) único atestado, em seu nome, experiência relativa à administração, operação e exploração comercial de Terminal de Passageiros que consigne um movimento médio anual mínimo de 300.000 embarques de passageiros. – 5 pontos

Comprovou através de 01 (um) único atestado, em seu nome, experiência relativa à administração, operação e exploração comercial de Terminal de Passageiros que consigne um movimento médio anual mínimo de 300.001 a 500.000 embarques de passageiros. – 10 pontos

Comprovou através de 01 (um) único atestado, em seu nome, experiência relativa à administração, operação e exploração comercial de Terminal de Passageiros que consigne um movimento médio anual superior a 500.001 embarques de passageiros. – 15 pontos.

Pontuação Máxima – 15 pontos

10.3.3. Experiência da LICITANTE (Tempo de Experiência de Atuação no Segmento)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comprovação do tempo de atuação da LICITANTE na administração, manutenção e exploração comercial de TERMINAL de Passageiros em até 05 anos. – 5 pontos

Comprovação do tempo de atuação da LICITANTE na administração, manutenção e exploração comercial de TERMINAL de Passageiros maior que 05 até 10 anos. – 10 pontos

Comprovação do tempo de atuação da LICITANTE na administração, manutenção e exploração comercial de TERMINAL de Passageiros superior a 10 anos. – 15 pontos.

Pontuação Máxima – 15 pontos

10.3.4. Apresentou Qualificação da LICITANTE, Filial em que a mesma seja majoritária, através de Certificado de Qualidade que contemple:

Embarque; Limpeza; Estacionamento e Guarda Volumes, em Terminal de Transporte Público, reconhecido pelo INMETRO.

Não apresentou Certificado. – 0 ponto

Apresentou Certificado Válido para 01 item. – 05 pontos

Apresentou Certificado Válido para 02 itens. – 10 pontos

Apresentou Certificado Válido para 03 itens. – 15 pontos

Apresentou Certificado Válido para 04 itens. – 20 pontos

Pontuação Máxima – 20 pontos

11. PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. As propostas deverão ser apresentadas editadas por computador, redigidas em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, assinada pelo responsável da empresa e em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número dessa CONCORRÊNCIA, contendo:

11.1.1. Carta de apresentação da Proposta Financeira, informando o percentual de remuneração da concessão, a partir do mínimo de 2% (dois por cento);

11.1.2 Fluxo de Caixa projetado pelo período de 5 anos de Concessão, contendo a TIR- Taxa Interna de Retorno

11.2. O prazo da validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes prevista neste Edital. Todavia, na eventualidade de não se concluir o procedimento licitatório, com a publicação de sua homologação/adjudicação, o prazo da validade será de 90 (noventa) dias após a data de abertura dos envelopes prevista neste Edital.

11.3. Deverão ser consideradas como receitas tarifárias de operação do TERMINAL:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Tarifas de Embarque
- b) Tarifas de Ocupação de Plataformas:
- c) Tarifas de Acompanhante

11.4. Deverão ser consideradas como receitas não tarifárias de operação do TERMINAL:

- a) Locação de espaços:
- b) Exploração dos serviços de estacionamento rotativo de veículos: espaço dedicado aos usuários interessados com a cobrança por parte da CONTRATADA de acordo com o tempo de uso;
- c) Exploração de serviços de guarda-volumes:
- d) Serviço de banho/sanitário:
- e) Outras receitas que venham a ser implementadas durante o CONTRATO de concessão.

11.5. No ano de 2017 foi registrado uma média de embarques de 1.500 passageiros por dia, representando 45.000 embarques médio mensal.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será efetuada no dia da apresentação dos mesmos, à vista dos licitantes presentes, que serão convidados a rubricá-la. Os envelopes correspondentes à proposta técnica e proposta financeira deverão permanecer lacrados, sendo apenas rubricados em seu fecho, pelas proponentes presentes à reunião.
- 12.2. Após a análise da documentação de habilitação, e transcorrido o prazo para interposição de recurso, serão abertos os envelopes contendo à proposta técnica e em seguida à proposta financeira das empresas consideradas habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 13.1. É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.2. Durante esse período, nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento das propostas será a de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

14.2. O julgamento será realizado por Comissão especialmente designada pelo Secretário Municipal de Transporte e Transito quando do julgamento dos envelopes de documentação e proposta técnica e financeira.

14.3. Será considerada como data base da proposta a data fixada para sua apresentação.

14.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

14.4.1 Não atender às exigências deste edital.

14.4.2 Não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, ou não tiverem obtido nota igual a 0 (zero) em nenhum dos subitens constantes, no item 10.3.

14.4. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de remuneração à Administração. Se o empate permanecer, a classificação se fará mediante sorteio.

14.5. Será desclassificada a Proposta Financeira que:

14.5.1. Apresentar Outorga inferior a 2% (dois) da receita bruta.

14.6 .O valor final da avaliação será obtido pela soma das pontuações das propostas técnica e Financeira, atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$AF = (PT \times 0,60) + (PF \times 0,40)$$

AF é a Avaliação Final;

PT Proposta Técnica

PF Proposta Financeira

14.7 Os Pontos da Proposta Técnica (PT) de cada LICITANTE deverá ser calculado dividindo-se a sua Nota Técnica pela maior Nota Técnica obtida, multiplicado por 100.

14.8 Os pontos da Proposta Financeira (PF) de cada LICITANTE deverá ser calculado dividindo-se o Valor de Outorga (VO) proposto pela referida LICITANTE pelo maior Valor de Outorga (MVO) ofertado, multiplicado por 100.

14.9 Somente serão consideradas, para efeito de cálculo das pontuações, duas casas decimais, sem aproximação, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10. Em caso de empate, o desempate será feito na forma prevista no § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

14.11 O resultado do julgamento das Propostas Comerciais será publicado no Diário Oficial;

15. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos desta CONCORRÊNCIA, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito, e entregues, pessoalmente, ou pelo e-mail: se-mad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, na CPL, sito situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Sala da CPL, Ananindeua/PA, horário de 8:00h (oito) horas às 14:00h (quatorze) horas, de segunda à terça-feiras, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

15.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por escrito, a todas as proponentes, até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

15.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

16. ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

16.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA reserva-se o direito de, até 5 (cinco) dias corridos antes da apresentação das propostas para emitir aditamentos aos documentos desta CONCORRÊNCIA para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

16.2 Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta CONCORRÊNCIA fornecidas através de aditamentos emitidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.2 Desde já fica estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA não considerará propostas:

17.3.1 entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;

17.3.2 em desacordo com os documentos desta CONCORRÊNCIA, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.3 ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades materiais.

173.4. que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;

17.3.4. com percentual de remuneração inferior a 2% (dois por cento).

18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.

18.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO após o encerramento da licitação comunicará o resultado ao licitante vencedor no ato a sua escolha ou através de PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Município, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação e, concomitantemente, providenciará a publicação do resultado do julgamento da Comissão no Diário Oficial da União.

18.3. No prazo de 10 (dez) dias corridos, após convocado regularmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, o representante credenciado da PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer ao Departamento de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

18.4. Não havendo cumprimento deste prazo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO eliminará a PROPONENTE escolhida, que ficará sujeita à multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item 18.3, acima, ou na hipótese prevista no item 18.6, abaixo, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

18.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. RECURSOS

19.1. Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penas de advertên-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cia, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura na ata.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. O percentual de remuneração poderá ser reajustado, anualmente, ou sempre que necessário para restabelecer o que as partes pactuaram, cabendo à Administração, sempre que julgar necessário, proceder a auditorias e / estudos na documentação da contratada.

21. PREÇO E REMUNERAÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento de 2% (dois por cento) à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao faturamento bruto apurado, sujeito à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal ao mês pro rata dia até a data do efetivo pagamento.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. A arrecadação obtida pela CONTRATADA por meio das receitas que compõe sua remuneração será o instrumento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.2. Os riscos relacionados à demanda de passageiros do TERMINAL, em relação ao volume de passageiros apresentado pela PREFEITURA e indicado nos termos deste edital serão compartilhados entre as partes conforme previsto nos itens abaixo.

22.3. As consequências do compartilhamento do risco da demandada de passageiros do Terminal do risco da demandada de passageiros do TERMINAL serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO. Compete a CONTRATADA a correta avaliação do possível impacto das variações verificadas sobre a exploração do TERMINAL, e a demonstração de seus efeitos às PARTES.

22.4. A partir volume dos passageiros indicado neste edital serão considerados para os fins do disposto, as faixas de variação de passageiros do TERMINAL, abaixo descritas e suas respectivas regras de compartilhamento de riscos.

22.5. Ocorrendo variações de passageiros do TERMINAL, a menor, verificadas dentro da faixa de 95% (noventa e cinco por cento) e 100% (cem por cento), inclusive, as correspondentes perdas de receitas de tarifa de embarque serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, e não ensejarão a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

22.6. Ocorrendo variações de passageiros do TERMINAL a menor, verificadas abaixo de 95% (noventa e cinco por cento), as correspondentes perdas de RECEITAS DE TARIFA DE EMBARQUE serão de responsabilidade da PREFEITURA, mediante a recomposição do equilíbrio-financeiro do CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7. As condições de equilíbrio econômico financeiro deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de nº 8.666/93.

23.2. As garantias oferecidas neste item poderão ser prestadas em espécie, Carta de Fiança Bancária ou através de Seguro Garantia, com validade até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do CONTRATO.

23.3. Se até 30 (trinta) dias do vencimento da Carta de Fiança Bancária ou do Seguro Garantia, ainda não tiver sido emitido o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, a CONTRATADA se obriga a substituí-la(o) por outra de igual valor, que terá validade de até 60 (sessenta) dias após a nova data estimada para o encerramento do CONTRATO. A referida substituição será efetuada até 20 (vinte) dias consecutivos antes do vencimento da carta de fiança/seguro garantia a ser substituída, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

23.4. As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

23.5. Em caso de aditamento do CONTRATO, importando tal fato na elevação do seu valor total estimado, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

23.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24. SANÇÕES / PENALIDADES

24.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência

b) Multa, na forma prevista no CONTRATO (Anexo I, deste edital – Minuta).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25. DOS TRABALHOS

- 25.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 25.2. A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.
- 25.3. A CONTRATADA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.3.1 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a relação do pessoal a ser alocado na execução dos trabalhos, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.
- 25.3.2. Todos os profissionais que forem apresentados pela CONTRATADA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, sejam substituídos, desde que haja a concordância prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 25.4. O quantitativo de pessoal, veículos, materiais diversos, equipamentos, etc., previstos, deverá ser total ou parcialmente mobilizado, de acordo com as necessidades dos serviços e/ou exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 25.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 25.6. A CONTRATADA deverá ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.

26. DOS EMPREGADOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.1. Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO, oriundo desta licitação, deverão estar uniformizados, munidos de todos os EPI's necessários às atividades e portando identificação (crachá), fornecida pela CONTRATADA.
- 26.2. Preferencialmente a CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado no Município de Ananindeua.

27. DOS EQUIPAMENTOS

- 27.1. A CONTRATADA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necessárias, a inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.
- 27.2. Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.
- 27.2.1. Os equipamentos deverão estar sempre disponíveis para uso na prestação dos serviços, ou seja, em caso de manutenção ou reforma, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente, por outro de mesmo tipo. Caso a CONTRATADA opte por substituir o equipamento por outro de capacidade superior, somente fará jus à remuneração do equipamento substituído.
- 27.3. No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, a CONTRATADA ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção, corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes foram cedidos.
- 27.3.1. Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE.
- 27.3.2. Todos os equipamentos listados no CONTRATO deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento, e com manutenção preventiva em dia.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.
- 28.2. Qualquer entendimento entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA será sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.

É vedado à CONTRATADA presentear ou gratificar empregados da CONTRATANTE, bem como, favorecê-los de qualquer forma.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.3. A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, até que seja procedida a regularização.

Fazem parte do presente edital:

Anexo I : Minuta do Contrato, com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado;

Anexo II : Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE;

Anexo III : Carta de Oferta Proposta Financeira;

Anexo IV: Descritiva do Terminal Rodoviário;

Anexos V : Termo de Encerramento.

Ananindeua, xxxxxxxxxxxxxxxx

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 2018.06.105.PMA.SEMUTRAN
CONTRATO Nº *****/2018/PMA.SEMUTRAN**

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANANINDEUA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70**, com sede no Conjunto Cidade Nova V, WE 31, nº 322, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa, neste ato representado por seu secretário **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF nº. 266.649.412-87, e carteira de identidade nº. 1525971 SSP/PA, residente e domiciliado, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, situada *********, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada *********, por força do despacho exarado no Processo Licitatório CP Nº *******/2018**, sob a modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉCNICA e PREÇO, sujeita às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, mais a legislação aplicável, ajustam-se e convencionam as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constituem o objeto deste contrato a administração, operação, manutenção e exploração comercial de serviços, boxes, lojas, guichês e áreas do que será o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais de curta, média e longa distância, bem como das linhas interestaduais do Município de Ananindeua – PA.
- 1.2 A operação de que trata a condição anterior está representada pelo embarque e desembarque de passageiros e pelo fornecimento dos correspondentes dados estatísticos dos movimentos à CONTRATANTE.
- 1.3 Dentre os serviços que a CONTRATANTE concede que a CONTRATADA direta ou indiretamente explore, inclui-se publicidade, sanitários e banhos, estacionamento e guarda-volumes, sem a eles restringir-se.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.4 Toda a renda da exploração e todos os encargos da administração da Rodoviária são exclusivos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:
- 2.1.1 Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 999999/99 e seus anexos.
 - 2.1.2 Proposta Comercial datada de DD/MM/AAAA.
 - 2.1.3 Metodologia e Plano de Operação do Terminal Rodoviário de Ananindeua
- 2.2.1 As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados no item 2.1 acima.
- 2.3 As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- 3.1 Ceder a administração, operação, manutenção e exploração comercial de serviços do Terminal Rodoviário de Ananindeua, sem contudo transferir a sua propriedade à CONTRATADA.
- 3.2 Fornecer a infra-estrutura completa necessária à sua implantação e à sua operação, representada pelos acessos pavimentados, iluminados, sinalizados e ladeados por meios-fios, iluminação pública da área externa, inclusive postes e redes, elétrica, pluvial, de telefone, de água e esgoto.
- 3.3 Assegurar, durante toda a vigência deste contrato, que o Terminal Rodoviário de Ananindeua seja o único ponto de embarque e desembarque de passageiros que deixem ou demandem o município.
- 3.4 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços.
- 3.5 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 3.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao CONTRATO.
- 3.7 Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um técnico de seu próprio quadro ou de terceiro, que atuará como fiscal do CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar o contrato em sintonia com o que estabeleceu o edital nº 999999/99, sua proposta, com o que aqui se estabelece e com as orientações que o Município vier a publicar, o que inclui pessoal e encargos, materiais, tributos, energia elétrica, água e esgoto etc.
- 4.2 Arcar com todos os custos relativos a administração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário de Ananindeua, bem assim auferir rendimento com a sua exploração comercial.
- 4.3 A CONTRATADA manterá em vigor seguro do imóvel, pertinentes ao bem público ora concedido e dos acessórios recomendados pela prudência e boa gestão.
- 4.4 Impedir a permanência e a ação de desocupados, pedintes, ambulantes e pessoas de má conduta, para tanto contando, se isto for necessário, com os bons préstimos da força policial do Estado.
- 4.5 Permitir e facilitar o acesso de prepostos municipais a informações e dados que devam levantar em função de Reclamação feita por Usuário da Rodoviária.
- 4.6 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 4.7 Disponibilizar, sempre que solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com os serviços.
 - 4.7.1 Fica expressamente pactuado que, se porventura a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste CONTRATO, seja de natureza fiscal trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro CONTRATO, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, notificação, intimação ou condenação.
 - 4.7.2 Assistirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ou compensar seu crédito com os pagamentos devidos à CONTRATADA com base neste ou em outro CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.8 Promover o registro deste CONTRATO e seus aditivos perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.
- 4.9 Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos SERVIÇOS.
- 4.10 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 4.10.1 No caso de a CONTRATADA recusar-se a corrigir prontamente os defeitos, omissões ou falhas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA procederá a correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelos custos que daí advenham, além das multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA se ressarcir através dos créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro CONTRATO.
- 4.11 Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos SERVIÇOS.
- 4.11.1 Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.
- 4.12 Credenciar, por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS.
- 4.13 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
- 4.14 Cobrar receitas tarifárias especificadas para o TERMINAL concedido segundo preços fixados pela PREFEITURA
- 4.15 Cobrar receitas não tarifárias definidas em Edital;
- 4.16 Cobrar dos locatários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título dos espaços comerciais do TERMINAL concedido a quota de rateio de despesas comuns, provenientes dos serviços de limpeza, segurança, seguros, conservação, manutenção e de contas de serviço público (água e energia elétrica);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.17 Celebrar com terceiros contratos de locação, cessão de uso de áreas locáveis ou passíveis de exploração comercial, inclusive de espaços publicitários e outros, devendo, para tanto, observar que o termo final previsto para a concessão vincula o prazo de vigência de tais ajustes, estipulação esta que deverá constar dos respectivos;
- 4.18** Contratar, em seu nome e a seu custo e responsabilidade, a mão de obra necessária, cujas relações serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicável e, quando for o caso, pela legislação trabalhista ou civil, de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados **pela CONTRATADA e à PREFEITURA;**
- 4.19 Promover, nos eventuais contratos e instrumentos de empréstimo ou financiamentos obtidos em operações no mercado financeiro ou de capitais, com o objetivo de viabilizar as obras de construção ou reformas objeto desta concessão, a cessão, parcial ou total do crédito aqui constituído, inclusive mediante securitização em garantia, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, inclusive os direitos emergentes do CONTRATO, sem a necessidade prévia de anuência da **PREFEITURA;**
- 4.20 Equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;
- 4.21 Proceder pontualmente o pagamento à União, ao Estado e aos Municípios dos impostos, taxas e contribuições aplicáveis, incidentes sobre as receitas decorrentes da locação dos espaços comerciais e dos serviços objeto da concessão, sendo assegurado a imunidade/isenção quanto ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), em face de se tratar de um bem público, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra “a”, da CF/88 e não haver transferência de direito real de uso do terminal pertencente ao CONCEDENTE
- 4.22 Relativas à Segurança**
- 4.10.1 Fornecer aos seus empregados, tornando seu uso obrigatório, todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual ou coletivo) que a atividade desenvolvida pelo mesmo exija. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA não fornecerá EPI’s em nenhuma hipótese, conseqüentemente, é proibido aos empregados da CONTRATADA usar EPI’s da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 4.10.2 Assumir qualquer responsabilidade por acidente que seus empregados venham a sofrer ou provocar a terceiros por ocasião dos testes e dos serviços contratados, excluindo a Prefeitura Municipal de Ananindeua de qualquer compromisso com o fato gerador.
- 4.10.2.1 No caso de ocorrer algum acidente do trabalho no local de prestação de serviços a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à FISCALIZAÇÃO uma cópia da CAT (comunicação de acidente do trabalho).
- 4.10.3 Periodicamente a equipe de Segurança do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ou a Comissão por ela designada para este fim, fará inspeções de segurança na área de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução dos serviços, podendo estar acompanhada ou não da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. Esta equipe estará investida de poderes para paralisar os serviços da CONTRATADA, caso sejam detectadas irregularidades que impossibilitem a execução dos serviços com níveis mínimos de segurança. A paralisação prosseguirá até a solução das irregularidades. Os custos advindos destas paralisações serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- 4.10.4 Os procedimentos de segurança da CONTRATADA deverão estar de acordo com as Instruções Normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho.
- 4.10.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá efetuar despesas e / ou celebrar acordos em nome do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ou terceiros.
- 5.2 O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 5.3 O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, tais como:
- 5.3.1 fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;
- 5.3.2 recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA conforme estabelecido no item 3.1. O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS.
- 5.3.3 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos que originaram a remuneração repassada aos cofres do município.
- 5.3.4 Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referir à realização dos SERVIÇOS, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1 Este contrato vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data do início das operações, mediante **termo de entrega** e prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes por motivo de interesse público plenamente justificado, desde que, para tanto, a parte interessada manifeste sua intenção neste sentido, com antecedência mínima de 06(seis) meses do termo final do prazo de vigência do contrato.
- 6.2 Findo o contrato, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE, livres e desembaraçados, o prédio, suas instalações e benfeitorias, para reintegrarem o acervo público.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E REMUNERAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA deverá efetivar o pagamento de 2% (dois por cento) à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao faturamento líquido apurado e deduzidos de todos os encargos, sujeito à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal ao mês pro rata dia até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA –DA REMUNERAÇÃO E DOS VALORES DAS TARIFAS / REAJUSTES

- 8.1 A CONTRATADA será remunerada através das receitas tarifárias e não tarifárias mencionadas neste Edital.
- 8.2 As tarifas de embarque cobradas no Terminal Rodoviário de Ananindeua terão os seus valores iguais aos dos praticados nos terminais rodoviários do Estado do Pará, conforme valores discriminados nas tabelas a seguir:

MODALIDADE	TARIFA DE EMBARQUE INDEPENDENTE DO ITINERÁRIO
Transporte alternativo.	R\$ 2,00 (dois reais)
Transporte convencional.	R\$ 2,00 (dois reais)
Transporte interestadual.	R\$ 4,00 (quatro reais)

- 8.2 Os valores locativos serão reajustados conforme previsto nos contratos, respeitadas as disposições legais que regem a matéria.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 Os valores das tarifas de embarque que trata esta cláusula, salvo tarifa interestadual que é regulada pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), serão reajustados com periodicidade anual e será calculado, mediante aplicação da variação acumulada do índice do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice que vier a sucedê-lo.

CLÁUSULA NOVE - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1 A arrecadação obtida pela CONTRATADA por meio das receitas que compõe sua remuneração será o instrumento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2 Os riscos relacionados à demanda de passageiros do TERMINAL, em relação ao volume de passageiros apresentado pela PREFEITURA e indicado nos termos deste edital serão compartilhados entre as partes conforme previsto nos itens abaixo.

9.3 As consequências do compartilhamento do risco da demandada de passageiros do Terminal do risco da demandada de passageiros do TERMINAL serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO. Compete a CONTRATADA a correta avaliação do possível impacto das variações verificadas sobre a exploração do TERMINAL, e a demonstração de seus efeitos às PARTES.

9.4 A partir volume dos passageiros indicado neste edital serão considerados para os fins do disposto, as faixas de variação de passageiros do TERMINAL, abaixo descritas e suas respectivas regras de compartilhamento de riscos.

9.5 Ocorrendo variações de passageiros do TERMINAL, a menor, verificadas dentro da faixa de 95% (noventa e cinco por cento) e 100% (cem por cento), inclusive, as correspondentes perdas de receitas de tarifa de embarque serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIRA, e não ensejarão a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

9.6 Ocorrendo variações de passageiros do TERMINAL a menor, verificadas abaixo de 95% (noventa e cinco por cento), as correspondentes perdas de RECEITAS DE TARIFA DE EMBARQUE serão de responsabilidade da PREFEITURA, mediante a recomposição do equilíbrio-financeiro do CONTRATO.

9.7 As condições de equilíbrio econômico financeiro deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA deverá prestar caução em favor da CONTRATANTE, na data da sua assinatura, em valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Caderno de Instruções da CP 999999/99, em uma das modalidades permitidas pelo Art. 56, da Lei nº 8.666/93, a saber:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Em dinheiro;
- b) Em títulos da dívida pública;
- c) Através de fiança bancária;
- d) Por seguro garantia.

10.2 Essa garantia será renovada a cada ano de vigência do contrato de concessão, quando dela se desobrigará a CONTRATADA. Todavia, caso hajam garantias prestadas em moeda, estas lhe serão devolvidas com correção por índice oficial aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

11.1 O percentual de remuneração poderá ser reajustado, anualmente, ou sempre que necessário para restabelecer o que as partes pactuaram inicialmente, cabendo à Administração, sempre que julgar necessário, proceder a auditorias e / estudos na documentação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA somente poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente CONTRATO, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS

13.1 Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 50 UFM até 1.000 UFM.

faltas leves: de 50 UFM's a 200 UFM's

Faltas médias / regulares: de 200 UFM's a 400 UFM's

Faltas graves: de 400 UFM's a 1.000 UFM's

A Administração definirá a gravidade das faltas no processo administrativo.

Nota: UFM corresponde a Unidade Fiscal do Município, cujo valor, em 04/11/2013 é de R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos).

12.1 Caso a CONTRATADA não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido à CONTRATANTE, a mesma executará a caução prestada nos termos do contrato, de que trata a sua condição na sub-cláusula 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, independentemente de qualquer aviso ou comunicado judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 14.1.1 inadimplemento de qualquer CLÁUSULA, condição ou dissolução deste CONTRATO;
 - 14.1.2 falência, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial, requerida ou homologada;
 - 14.1.3 quando as multas aplicadas atingirem um total de 5 (cinco) infrações graves ou de apenas uma, caso seja considerada pela Administração como aplicável.
 - 14.1.4 recusa na reparação ou substituição do serviço rejeitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 14.2 Ocorrendo rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA e, ainda, nos casos previstos nos subitens 13.1.1 a 13.1.4, fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA o direito de imitir-se liminarmente na posse dos serviços já executados, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o CONTRATO a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.
- 14.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

- 15.1 A tolerância ou não do exercício, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, de quaisquer direitos a ela assegurados, neste contrato ou na lei em geral, não será interpretado como novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 16.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste CONTRATO, pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente CONTRATO.
- 16.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto em 15.1.
 - 16.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acorda-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SEGUROS

17.1. A CONTRATADA se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até o seu encerramento.

17.1 A CONTRATADA será responsável pela contratação por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, imóveis, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA exigirá da contratada, quando da formalização do encerramento contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços, objeto deste contrato, em especial a Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e o Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS.

18.2. A contratada, **OBRIGATORIAMENTE**, quando da devolução do TERMINAL RODOVIÁRIO, deverá entregá-lo nas mesmas condições de funcionalidade, higiene e conservação que o recebeu.

18.2.1. A assinatura do Termo de Encerramento Contratual não isenta a contratada de responsabilidades remanescentes previstas neste contrato ou na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SANÇÕES/PENALIDADES

19.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

19.1.1 Advertência.

19.1.2 Multa, conforme prevista na Cláusula Décima Segunda deste CONTRATO.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

19.1.4 Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este CONTRATO serão enviadas para o seguinte endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO, Cidade Nova V, WE 31, N° 322, Coqueiro.Ananindeua/PA.
- 20.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste CONTRATO são considerados sem efeito e somente o estipulado no CONTRATO e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
- 20.3 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.
- 20.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

- 21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ananindeua - Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua - PA, de.....de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF :

NOME:
CPF :



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

Sugestão de Modelo para a Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE.

Utilizar papel timbrado da PROPONENTE

Local e Data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Ananindeua - PA

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – N.º xxxxxxxxx

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa..... vem, pela presente informar a V.S.^a, que o(s) Sr. (s).....portador (es) da carteira (s) de identidade (s) números (s).....é (são) pessoa (s) designada (s) por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações.

Atenciosamente,

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE OFERTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Utilizar papel timbrado do proponente)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Ananindeua - PA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – N.º xxxxxxxxxxxxx
Prezados Senhores,

(nome e qualificação da LICITANTE), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, tem a satisfação de apresentar a V. Sas. a sua Proposta de Preço para outorga da contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração do TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANANINDEUA.

Como remuneração à PREFEITURA pela outorga da concessão propõe, o pagamento de valor mensal de X % (xxxxx por cento) da receita bruta.

Declaramos, outrossim, integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, que integram a presente proposta.

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

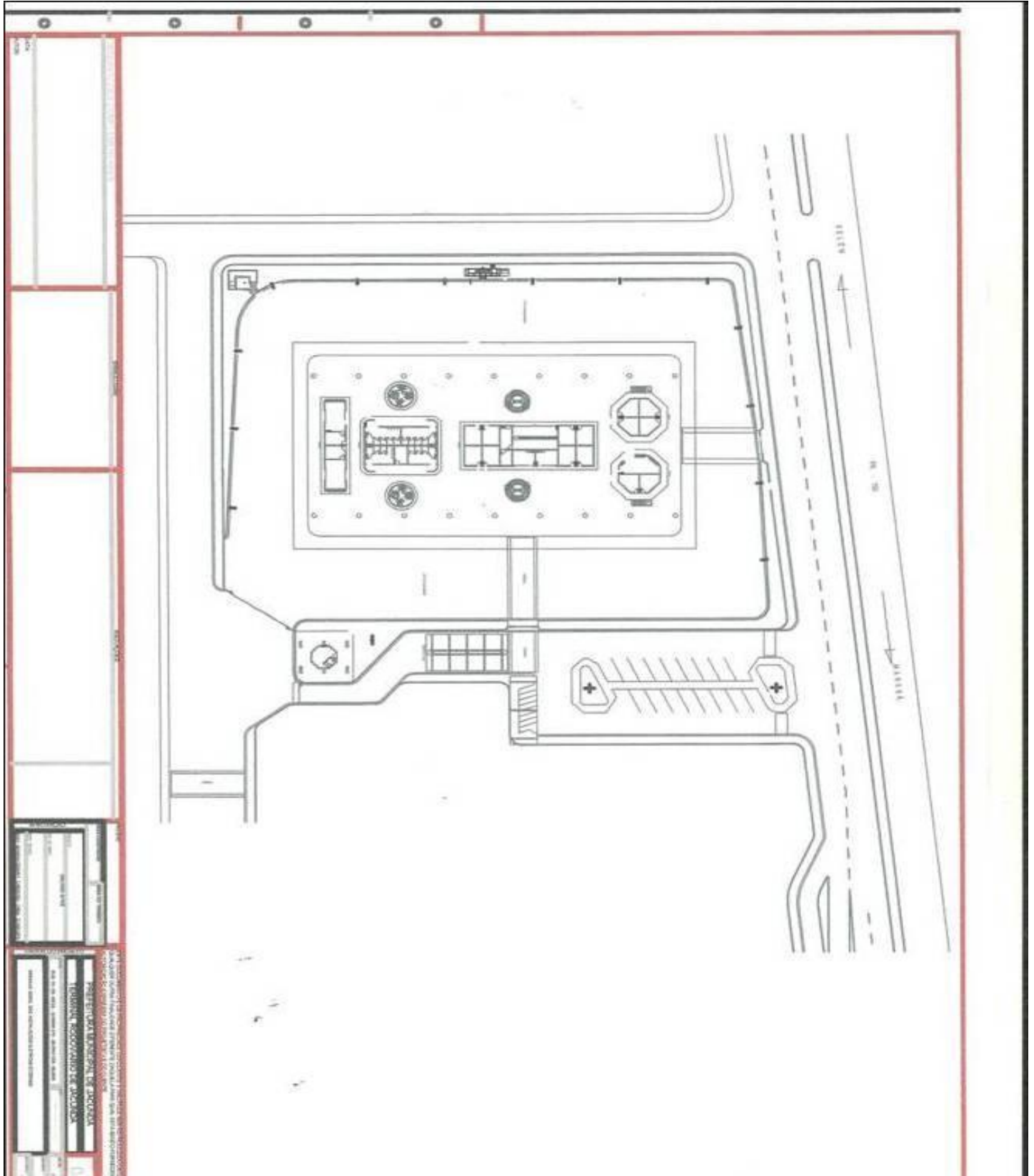


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PRANCHA A-01 (PRECISA INSERIR DE ANANINDEUA)

Descritiva do Terminal Rodoviário (ÁREA TOTAL DO TERRENO) ILUSTRATIVO

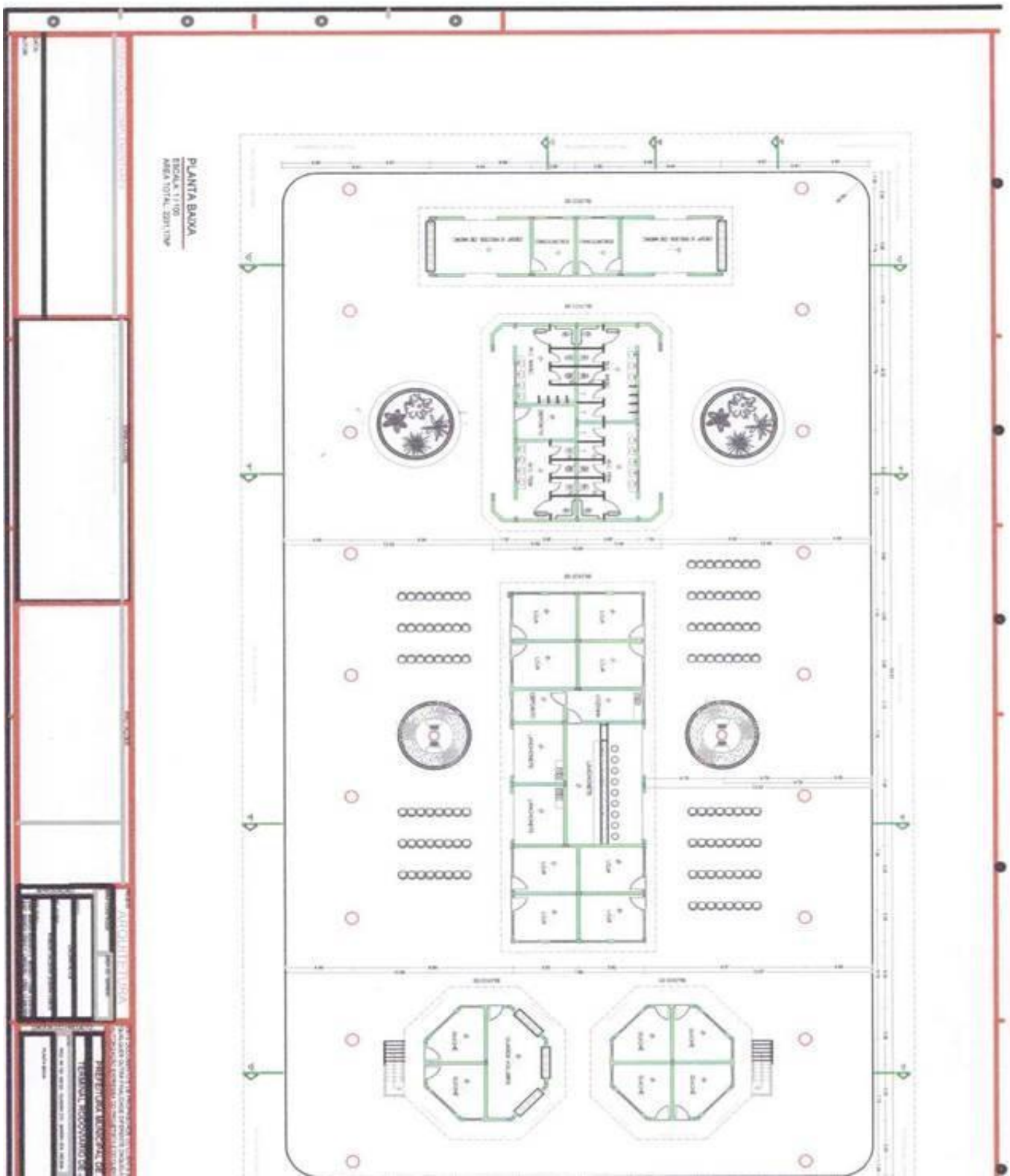




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRANCHA A-02

Descritiva do Terminal Rodoviário (ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA)





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta proposta, (.....) páginas, numeradas de 01 (um) a.....(.....), encerrando-se na página nº(.....).

Ananindeua - PA,....., de.....de 2013.

Empresa
Nome do assinante
CPF
Cargo